



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

PROCESSO	ED-25/2017
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 355/2019 – CED – CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do Art. 49, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que “*caberá ao relator, respeitado o prazo para conclusão da instrução, submeter o relatório e voto fundamentado à aprovação pela CED/UF*”.

Considerando o parecer e voto emitido pela Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1– Propor ao Plenário do CAU/SP a aplicação da sanção de suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo em todo o território nacional por 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao inciso XII do art. 18 da Lei nº 12.378/2010 e à regra 2.2.6. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 12 de novembro de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Coordenador Adjunto

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro